

ESPA

17h30

PROJETO DE LEI Nº 3.723, DE 2019

"Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes"

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 61

Inclua-se, no texto do substitutivo do Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, o seguinte artigo 10:

"Art.10. A vigência das disposições constantes desta lei fica vinculada ao resultado de consulta à população brasileira, através de referendo nacional, em que se fará aos cidadãos e cidadãs, a seguinte indagação: "Você é a favor da flexibilização da posse e do porte de arma de fogo, bem como das modificações do estatuto do desarmamento objetos da presente lei?""

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto de lei flexibiliza a posse de arma de fogo no País, permitindo que qualquer brasileiro adquira armamentos, inclusive aqueles que atualmente são considerados de uso restrito das forças policiais e/ou forças armadas, como também amplia o porte de armas de fogo, trilhando, desta feita, um caminho completamente equivocado de política pública de combate à violência e de pacificação social.

A iniciativa legislativa desconsidera as recentes pesquisas, que indicam claramente uma rejeição da sociedade brasileira à essa sanha armamentista, que longe de trazer segurança, representará um verdadeiro retrocesso no combate à violência que assola o País.

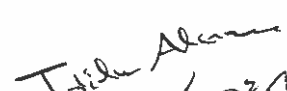
Desta feita, nada mais justo que auscultar diretamente o titular do poder político, que decidirá se o futuro do País será trilhado com mais armas ou, diferentemente, com mais livros.

Sala das Sessões em,

✓


Dep. Marcelo Nelo
Vice PSB


Dep. José Neto (autor)
Vice-líder do PT


Idilene Alencar
Vice-líder
DPT